



lipo Juridico

Sociedade anônima

Park: Free and fun!

Normal

None

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

U&M MINERACAO E CONSTRUCAO S/A

Código Ato

Want to

014

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MIGUEL FERNANDES, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO E RUBENS BRANCO DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 14/09/2018 e arquivado em 14/09/2018


Bernardo Feljo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00 2018/287955 9

Nº de Páginas: Cont. Nº Páginas:

5

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: U&M MINERACAO E CONSTRUCAO S/A

NIRE: 333.0026247-4 Protocolo: 00-2018/287956-9 Data do protocolo: 13/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/09/2018 SOB O NÚMERO 00003351341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4C41F0B3D2C9948E93E42099E833943B6AC9B130458DB30752586B9A8C9F9D74



00-2018/287956-9

13/09/2018 - 15:29:07

JUCERJA

Último Argumento:

00003334640 - 04/09/2018

NIRE: 33.3.0026247-4

U&M MINERACAO E CONSTRUCAO S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

NRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0026247-4

linguistica

Sociedade anônima

Boleto(s): 102791834

Hash: 06B51912-FFF7-48E1-A388-29551A12F93A

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

U&M MINERACAO E CONSTRUCAO S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Wade Smith
local

13109/2018

Data

Representante legal da empresa

Nome:	JEFFERSON ALBERTO DA SILVA DE SOUZA
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 22157089 / (21) 988525989
E-mail:	JEFFERSON.SOUZA@UEM.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	10/09/2018
Data da 1ª entrada:	



00-2018/287956-9

U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A
CNPJ/MF 18.540.906/0001-64 – NIRE – JUCERJA 33.30026247-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL
REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA
U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A.**

1. **DIA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 16 dias do mês de agosto de 2018, às 15:00 horas, na sede social da U&M Mineração e Construção S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1518-A, CEP 20020-080.
2. **CONVOCAÇÃO:** A convocação da presente Assembleia Geral de Debenturistas foi dispensada tendo em vista a presença de debenturistas ("Debenturistas") representando 100% (cem por cento) das debêntures ("Debêntures") em circulação, nos termos do previsto na cláusula 9.4.2 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da U&M Mineração e Construção S.A. celebrado em 4 de maio de 2018 e aditado em 11 de junho de 2018, entre a Emissora, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Levyquip Equipamentos LTDA. e Sérgio Ribeiro Machado (em conjunto, "Garantidores") ("Escritura") e do artigo 124, §4 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA").
3. **PRESENÇA:** Debenturistas detentores de Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação objeto da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da U&M Mineração e Construção S.A., realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476/09, conforme alterada, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas anexa a esta ata e arquivada na sede da Emissora. Presentes ainda (a) o representante legal do Agente Fiduciário; bem como (b) os representantes legais da Emissora e dos Garantidores.
4. **MESA:** Cleber Cavalcante Diniz, Presidente; Sérgio Ribeiro Machado, Secretário.
5. **LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da LSA.
6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a indicação pela Emissora de Novos Contratos Elegíveis, com a finalidade de recomposição do Fluxo Mínimo, conforme definido nas cláusulas 3.1 e 4.2.2., respectivamente do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 30 de maio de 2018, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (ii) a inclusão no Contrato de Cessão Fiduciária da previsão de liberação dos Novos Contratos Elegíveis indicados para a recomposição da garantia exclusivamente se, caso após 3 (três)



Datas de Verificação consecutivas, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, seja verificado pelo Agente Fiduciário a manutenção do Fluxo Mínimo da Conta Vinculada com recursos provenientes exclusivamente do Contrato de Prestação de Serviço de Lavra a Céu Aberto, celebrado entre Alcoa World Alumina Brasil Ltda. Fidens Construções S.A. e U&M Mineração S.A. em 29 de junho de 2012, conforme aditado de tempos em tempos e (iii) a autorização para que a Emissora, os Garantidores e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

7. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, os Debenturistas aprovaram, de forma unânime, sem quaisquer ressalvas e em conformidade com a Escritura, (i) a indicação pela Emissora do Contrato de Prestação de Serviços Gerais de Lavras e Outras Avenças celebrado entre a Emissora e a Mineração Arizona S.A em 21/02/2018, com a finalidade de recomposição do Fluxo Mínimo, conforme definido nas cláusulas 3.1 e 4.2.2. respectivamente, do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) a inclusão no Contrato de Cessão Fiduciária da previsão de liberação dos Novos Contratos Elegíveis indicados para a recomposição da garantia exclusivamente, caso após 3 (três) Datas de Verificação consecutivas, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, seja verificado pelo Agente Fiduciário a manutenção do Fluxo Mínimo da Conta Vinculada com recursos provenientes exclusivamente do Contrato de Prestação de Serviço de Lavra a Céu Aberto, celebrado entre Alcoa World alumina Brasil Ltda. Fidens Construções S.A. e U&M Mineração S.A. em 29 de junho de 2012, conforme aditado de tempos em tempos e (iii) a autorização para que a Emissora, os Garantidores e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora aprovadas.

Em razão da deliberação tomada no item (ii) acima, a Cláusula 4.2.3 no Contrato de Cessão Fiduciária será ajustada, passando a ter a seguinte redação:

"4.2.3. Na hipótese de indicação de Novos Contratos Elegíveis para a recomposição do Fluxo Mínimo descrita acima, os Novos Contratos elegíveis deverão ser identificados em aditamento a este Contrato, que assinado pelas Partes, passará a integrar o presente Contrato, procedendo-se ao respectivo registro.

4.2.3.1. Após a inclusão de Novos Contratos Elegíveis para a recomposição do Fluxo Mínimo, caso o Agente Fiduciário verifique em 3 (três) Datas de Verificação consecutivas a manutenção do Fluxo Mínimo da Conta Vinculada com recursos provenientes exclusivamente do Contrato de Prestação de Serviço de Lavra a Céu Aberto, celebrado entre Alcoa World Alumina Brasil Ltda. Fidens Construções S.A. e U&M Mineração e Construção S.A. em 29 de junho de 2012, os Novos Contratos Elegíveis incluídos nos termos do disposto na cláusula 4.2.3 acima, serão liberados deixando de compor os direitos creditórios cedidos fiduciariamente. Tal exclusão deverá ser identificada mediante aditamento conforme modelo nos termos do Anexo IV a este Contrato, sem a necessidade de realização de assembleia geral de debenturistas."



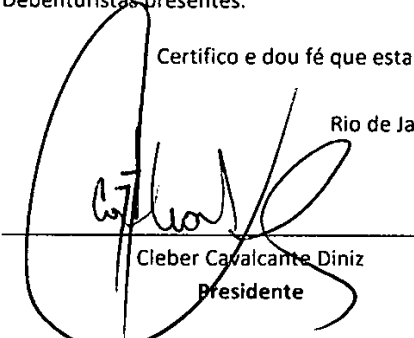
8. **ENCERRAMENTO:** Os Debenturistas decidiram fazer constar que as deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Cessão Fiduciária, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações expressamente ora aprovadas.

A Emissora, neste ato, ratifica as demais disposições da Escritura de Emissão e dos demais documentos e acordos da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Cessão Fiduciária, que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Assembleia Geral de Debenturistas, que permanecem assim válidas e em pleno vigor e efeito, nos termos ali previstos.

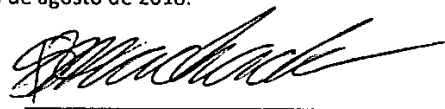
Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pela totalidade dos Debenturistas presentes.

Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.



Cleber Cavalcante Diniz
Presidente



Sérgio Ribeiro Machado
Secretário